

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 73/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 - PROCESSO Nº 80/2022

1 – DAS PARTES:

1.1 - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município;

1.2 - CONTRATADO -WELLINGTON VINICIUS DE FREITAS LACERDA 09058363678, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.168.029/0001-69, com sede na Rua Dr. Coelho de Moura nº 212, Apt. 503, centro, Oliveira-MG, neste ato representado por Wellington Vinícius de Freitas Lacerda,

inscrito no CPF sob o nº 090.583.636-78.

2 - DO OBJETO:

2.1- O CONTRATADO se responsabiliza a realizar show, no dia 13 do mês de agosto de 2022, na cidade de Igaratinga-MG, com a banda PROJETO PONTO E VIRGULA, com início aproximadamente às 21:00hs, com duração de no mínimo 02:30 horas, de show, para comemoração da 7ª Igaratinga Gourmet na cidade de Igaratinga.

3 - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A remuneração DO CONTRATADO pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sem direito a reajustes. 3.2- O pagamento será efetuado, mediante cheque no dia do show, nominal ao

CONTRATADO.

4 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

4.1 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais que forem devidos em função deste contrato e da realização de seu objeto, direta ou indiretamente, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem direito a qualquer reembolso, em hipótese alguma.

4.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

conta exclusivos, todos os impostos incidentes sobre o Contrato, SENDO O ALVARÁ
DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE;

4.2 - O CONTRATADO responsabiliza-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designado venham a sofrer nas suas dependências.

5 -DOS ADITIVOS:

5.1 - Havendo alterações serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Execução indireta, por empreitada, preço global, de acordo com os artigos 6° e 55 da Lei Federal 8666/93.

6.2 – Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações e especialmente pelo Processo nº 80/2022 e Inexigibilidade n°10/2022.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

6.4 - Dotação orçamentária nº -02.01.04.122.0043.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 - ficha

7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contratado terá vigência até 30 de agosto de 2022 a partir da data de sua assinatura.

8 - SANÇÕES:

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

a - advertência:

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que no que foi dito anteriormente

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O levantamento dos alvarás e licenças necessárias para a realização do evento junto às repartições públicas competentes (civis e militares), bem como o recolhimento





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

das taxas de expediente, emolumentos e demais custas incidentes sobre os mesmos e ainda o pagamento das demais despesas incidentes obrigatoriamente sobre a realização do evento, a que título for é por conta da CONTRATANTE;

9.2 – O show poderá ser interrompido, por motivo de comportamento inadequado do público para com os artistas, ficando em evidência que o CONTRATADO não terá

nenhuma responsabilidade ou multa ao considerar o espetáculo.

9.3 - Serão automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis em virtude de imprevistos, tais como: perigo eminente com risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, problemas com estradas que impeçam o acesso, cancelamento de vôos, assim como outras ocorrências destas naturezas. Nessas hipóteses, conforme entendimento entre ambas as partes, a apresentação pode ser cancelada ou transferida para outra data.

9.4- Em caso de doença entre qualquer integrante da banda do CONTRATADO, o MESMO deverá apresentar outro grupo para possível substituição, caso o CONTRATANTE não estiver de acordo, o espetáculo poderá ser cancelado ou

transferido para outra data.

9.5 – É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, o alvará para a realização do evento.

9.6 - Caso haja ausência de público (chuva, temperatura muito baixa ou muito alta) o valor que o CONTRATADO receberá em hipótese alguma poderá ser inferior que o combinado neste contrato.

9.7 - Caberá o **CONTRATANTE** as publicações resumidas do presente instrumento e

de seus eventuais aditamentos.

9.8 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o CONTRATADO se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei Federal 8.666/93.

9.11 - Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, O CONTRATADO apresentará

os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal 8666/93.

9.12- Os documentos fiscais serão emitidos com estrita observância das disposições

legais e fiscais pelo CONTRATADO.

9.13-O CONTRATADO responsabiliza-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato; 9.14 - O CONTRATADO responde por danos materiais ou físicos, causados por seus

9.14 - O CONTRATADO responde por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de IGARATINGA/MG ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.15 - O CONTRATADO deverá prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação; 9.16- O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento do ECAD — Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais.

10 - FORO DE ELEIÇÃO:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1 - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Comarca de Pará de Minas (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

IGARAT NGA (MG), 9 de agosto de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal Contratante

Wellington Vinicius de Freitas Lacerda Contratado

Testemunhas:

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

Celma Alice de Alaleida Mat. 372-7

De acordo:

Maria Luísa Faria Silva OAB/MG -202.769